



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 069/98 – de 24 de junho de 1998.

Dispõe sobre desmembramento de parte da área institucional P.M.3 do loteamento Cohapar IV.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Publica, lançamento de tributos, o desmembramento de uma área de terras com 216,00m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), que constitui parte da área institucional P.M.3 do loteamento Cohapar IV, de propriedade da Cooperativa Municipal de Habitação de Chopinzinho.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passara a se constituir no lote P.M.3-B, do mesmo loteamento, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confrontando com o Lote P.M.3-A, com distancia de 18,00 metros e Azimute de 66°52' 15" .

Sul: Confrontando com a Rua Prof. David Rogos Schmidt, com distancia de 18,00 metros e Azimute de 246°52' 15" .

Leste: Confrontando com o Lote P.M.3-C, com distancia de 12,00 metros e Azimute de 156°52' 15" .

Oeste: Confrontando com a Rua Tapajós, com a distancia de 12,05 metros e Azimute de 336°52' 15" .

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de junho de 1998.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 24 de junho de 1998.


Mariene Schneider
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal de Betão
n.º _____ de _____ pg n.º _____